



**Prefeitura de
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

TERMO ADITIVO II

Nº 72022 - L.1155-D - PGMCD Nº 1883 - SC / 1905

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000049153-5

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE, N º
70.317, FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE E O HOSPITAL
BANCO DE
OLHOS/ASSOCIAÇÃO DE
LITERATURA E
BENEFICÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA**, inscrito no CNPJ nº 92.962.869/0001-35, com sede na Rua Engenheiro Walter Boehl, nº 285, Bairro Vila Ipiranga, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua representante legal Rosenilde Policeno, CPF: 970.889.270-04, aqui denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos dos artigos 57, II, e 65, I, b, §1º, da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente termo aditivo dispõe sobre acréscimos de valores, bem como sobre a forma de compensação de valores pecuniários e a alteração nos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES NOS SERVIÇOS E COMPENSAÇÕES DEVIDAS:

2.1. O pagamento dos descontos pecuniários apresentados pela Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC) (SEI 16.0.000035356-0), referente aos anos de 2017 (SEI 16.0.000035356-0), 2018 (SEI 18.0.000074727-7) será realizado por meio do seguinte serviço, com base no referencial da tabela SIGTAP SUS.

2.1.1. Conforme valor de desconto apontado na CAC do 3º Quadrimestre de 2017 e 1º Quadrimestre de 2018 no total de R\$ 223.154,06 (duzentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos) e a proposta do prestador de produção mensal de 144 exames no valor total mensal de R\$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais), a estimativa para a completude do pagamento será de aproximadamente 33 meses.

2.1.2. O início da oferta dos exames conforme acordado com o prestador se dará a partir de abril de 2020.

2.2. Pelo serviço de Tomografia de Coerência Óptica (OCT), na quantidade de 144 exames por mês, com valor médio de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais cada), segundo tabela SIGTAP/SUS, será pago um valor mensal de R\$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES:

3.1 O valor anual do Contrato de R\$ 10.785.573,24 (dez milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), terá o acréscimo de:

3.1.1. Repasse, em parcela única, do valor de R\$ 123.845,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais), de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n. 3.339/2019, a ser realizado junto com o primeiro repasse após assinatura do presente aditivo.

3.1.2. Repasse de Emenda Parlamentar Individual, indicada pelo Dep. Carlos Gomes, Proposta N° 36000.260785/2019-00, que disponibilizou incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por meio da Portaria de Habilitação n. 2883/2019 (Processo 19.0.000043371-6 e Plano de Trabalho 10110337).

3.2. É parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo, como se nele estivessem transcritos, o Plano de Trabalho acostado no SEI 10110337, ficado as partes submetidas e comprometidas às suas disposições.

4. - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditados por este Termo Aditivo.

4.2 - E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Rosenilde Policeno, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 11:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 07/05/2020, às 11:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10268742** e o código CRC **CCEF582B**.